



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 25 Unidades Habitacionais, conforme Projetos de Engenharia, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, com inclusão de todos os serviços, materiais e equipamentos - Termo de Compromisso nº 974439/2025/MCIDADES/CAIXA.

VIA VALE CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 33.714.546/0001-63, com Endereço na Rua Comendador João Lopes, 176/2 - Centro - Caçapava/SP - CEP 12.281-490, - Tel. (12) 99608 1200, e -mail: viavalecon@outlook.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr^a **SABRINA CRISTINA ARAUJO MARQUES**, conforme RG Nº: 43.068.636-5 SSP SP, CPF/MF Nº. 361.067.608-61, vem com amparo no art. 165, inc. I da lei 14.133/2021 interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da **HABILITAÇÃO** da empresa **FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO** que faz pelas razões que passa à expor:

PRELIMINARMENTE

Cumprido destacar inicialmente que a RECORRENTE formula o presente Recurso exclusivamente com base em sua interpretação objetiva das disposições vinculantes do certame licitatório, sem se olvidar, outrossim, do certame em comento, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis correlatas, bem como, na própria Constituição Federal.

Assim sendo, não tem por objetivo o presente Recurso voltar-se contra este d. Pregoeiro, ficando por tal razão, consignado o respeito para com ele e seus membros.

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma **decisão motivada** sobre o pedido formulado.

DA TEMPESTIVIDADE

A tempestividade do presente Recurso Administrativo é inquestionável, uma vez que a VIA VALE CONSTRUTORA LTDA o interpõe dentro do prazo legal estabelecido.

Conforme a Ata de Julgamento referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, a habilitação da empresa RECORRIDA foi comunicada aos demais participantes em 10/12/2025 tendo sido aberto prazo para manifestação de recurso até 15/12/2025.

O artigo 165, inciso I, alínea "c", e seu § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, determina o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o ato de habilitação, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Considerando-se a data da comunicação, o presente recurso é protocolado dentro do lapso temporal legal, garantindo sua plena admissibilidade e processamento.

Dessa forma, resta comprovada a observância do prazo legal para a interposição deste recurso, o que assegura à VIA VALE CONSTRUTORA LTDA o direito de ter suas alegações devidamente apreciadas pela Administração Pública.

DOS FATOS DA DECISÃO RECORRIDA

O edital da Concorrência Eletrônica 04/2025 e Processo Adm Eletrônico nº 103/2025, habilitou a RECORRIDA para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 25 Unidades Habitacionais, conforme Projetos de Engenharia, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, com inclusão de todos os serviços, materiais e equipamentos - Termo de Compromisso nº 974439/2025/MCIDADES/CAIXA.

Conforme se depreende da Ata de Julgamento, a Administração Pública considerou a empresa RECORRIDA apta a executar o objeto licitado.

Contudo, a referida ata não explicita os critérios e a análise detalhada que levaram à conclusão de que a referida empresa possua qualificação técnica exigida no edital.

A decisão de habilitação da empresa RECORRIDA, sem a devida demonstração do cumprimento de todos os requisitos técnicos exigidos, causa grave prejuízo ao princípio da legalidade, justificando a interposição do presente recurso.

RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

O presente recurso pontua os atos que precisam ser reconsiderados e/ou decididos, estando respaldado na legislação vigente e decisões dos tribunais de contas, bem como nos princípios licitatórios, conforme abaixo:

DA FALTA E DA INCONCISTÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Inicialmente para comprovação de qualificação técnica do licitante o edital em seu item 9.16 exige:

9.16.1 Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Comprovação essa que a RECORRIDA **deixou** de apresentar.

Seguindo com as exigências para comprovação de qualificação técnica operacional:

9.16.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos um dos seguintes documentos, emitidos em nome da própria empresa:

- a) Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que ateste a execução de serviços anteriormente realizados pela licitante, compatíveis com o objeto desta licitação; ou
- b) Atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, conforme § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao exigido no edital a RECORRIDA apresentou diversos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de qualificação técnica.

Ocorre que em consulta a autenticidade e a validade das certidões apresentadas pela RECORRIDA no site do CREASP (www.creasp.org.br) em PESQUISA DE AUTENTICIDADE DE CAT, verificamos inconsistências que precisam ser diligenciadas para elucidar questões como por exemplo:

CAT 2620220002356

CÓPIA EXTRAIDA SITE DO CREA SP

CÓPIA APRESENTADA PELA RECORRIDA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
 Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220002356
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SADAQ KONDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SADAQ KONDO RNP: 2618912667
 Registro: 5070564013 - SP
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 26202200211314860 - Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/09/2021Baixada em: 17/02/2022
 Forma de Registro: INDIVIDUAL
 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Empresa Contratada: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri CNPJ: 46.634.382/0001-06
 10ª Rua CORONEL LICINIO No. 98
 Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
 Cidade: Buri UF: SP CEP: 16200000 - PAÍS: BRASIL
 Contrato: 26/2021 Celebrado em: 02/02/2021
 Vinculado à ART: 2620220021092839 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Valor do Contrato: R\$ 317.888,69

Endereço da Obra/Serviço: 10ª Rua Peritoalvo No. 250
 Cidade: Buri UF: SP CEP: 16200000 - PAÍS: BR
 Complemento: Escola São João Bairro: São João
 Data de início: 02/02/2021 Previsão de Término: 25/09/2021
 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Buri CNPJ: 46.634.382/0001-06

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Pintura Interna, 1488,00000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Pintura Externa, pintura de edificação, 1950,00000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Pintura Interna, 358,20000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Estrutura Metálica, 250,00000 metro quadrado. 5) Execução, Direção, Remoção, 102,00000 metro quadrado. 6) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 102,00000 metro quadrado. 7) Execução, Direção, Remoção, 3,50000 metro quadrado. 8) Execução, Direção, Colocação de piso cerâmico, 58,00000 metro quadrado. 9) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro por segundo. 10) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro quadrado. 11) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 8,00000 unidade. 12) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 12,00000 unidade. 13) Execução, Direção, Instalações Hidráulicas, 20,00000 unidade. 14) Execução, Direção, Sanitários, 12,00000 unidade. 15) Execução, Direção, Estrutura Metálica para Nova Cobertura, 50,00000 metro quadrado. 16) Execução, Direção, Edificação de Alvenaria, 30,00000 metro quadrado. 17) Execução, Direção, Vedação, 60,00000 metro quadrado. 18) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 unidade. 19) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 metro quadrado. 20) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 1,00000 unidade. 21) Execução, Direção, Pintura Interna, pintura de edificação, 2450,00000 metro quadrado. 22) Execução, Direção, Vedação, 50,00000 metro quadrado. 23) Execução, Direção, Demolição, 65,00000 metro quadrado. 24) Execução, Direção, Centrais de Concreto, 25,00000 metro cúbico. 25) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro quadrado. 26) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 12,00000 unidade. 27) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 2,50000 metro quadrado. 28) Execução, Direção, Demolição, 18,00000 metro cúbico. 29) Execução, Direção, Estrutura Metálica, 980,00000 quilograma. 30) Execução, Direção, Vedação, 60,00000 metro quadrado. 31) Execução, Direção, Colocação de piso cerâmico, 50,00000 metro quadrado. 32) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 unidade. 33) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 250,00000 metro.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220002356
 22/03/2022 09:19:36
 Autenticação Digital: JB15aCX156138E1BjUBJ0UK3L6GA3GK
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
 Avenida Engenheiro Faria Lima, 1055 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 04532-000
 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção Atendimento: link Fala Consultor

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
 Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220002356
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SADAQ KONDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SADAQ KONDO RNP: 2618912667
 Registro: 5070564013 - SP
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 26202200211314860 - Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/09/2021Baixada em: 17/02/2022
 Forma de Registro: INDIVIDUAL
 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Empresa Contratada: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri CNPJ: 46.634.382/0001-06
 10ª Rua CORONEL LICINIO No. 98
 Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
 Cidade: Buri UF: SP CEP: 16200000 - PAÍS: BRASIL
 Contrato: 26/2021 Celebrado em: 02/02/2021
 Vinculado à ART: 2620220021092839 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Valor do Contrato: R\$ 317.888,69

Endereço da Obra/Serviço: 10ª Rua Peritoalvo No. 250
 Cidade: Buri UF: SP CEP: 16200000 - PAÍS: BRASIL
 Complemento: Escola São João Bairro: São João
 Data de início: 02/02/2021 Previsão de Término: 25/09/2021
 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Buri CNPJ: 46.634.382/0001-06

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Pintura Interna, 1488,00000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Pintura Externa, pintura de edificação, 1950,00000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Pintura Interna, 358,20000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Estrutura Metálica, 250,00000 metro quadrado. 5) Execução, Direção, Remoção, 102,00000 metro quadrado. 6) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 102,00000 metro quadrado. 7) Execução, Direção, Remoção, 3,50000 metro quadrado. 8) Execução, Direção, Colocação de piso cerâmico, 58,00000 metro quadrado. 9) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro por segundo. 10) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro quadrado. 11) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 8,00000 unidade. 12) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 12,00000 unidade. 13) Execução, Direção, Instalações Hidráulicas, 20,00000 unidade. 14) Execução, Direção, Sanitários, 12,00000 unidade. 15) Execução, Direção, Estrutura Metálica para Nova Cobertura, 50,00000 metro quadrado. 16) Execução, Direção, Edificação de Alvenaria, 30,00000 metro quadrado. 17) Execução, Direção, Vedação, 60,00000 metro quadrado. 18) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 unidade. 19) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 metro quadrado. 20) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 1,00000 unidade. 21) Execução, Direção, Pintura Interna, pintura de edificação, 2450,00000 metro quadrado. 22) Execução, Direção, Vedação, 50,00000 metro quadrado. 23) Execução, Direção, Demolição, 65,00000 metro quadrado. 24) Execução, Direção, Centrais de Concreto, 25,00000 metro cúbico. 25) Execução, Direção, Vedação, 85,00000 metro quadrado. 26) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 12,00000 unidade. 27) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 2,50000 metro quadrado. 28) Execução, Direção, Demolição, 18,00000 metro cúbico. 29) Execução, Direção, Estrutura Metálica, 980,00000 quilograma. 30) Execução, Direção, Vedação, 60,00000 metro quadrado. 31) Execução, Direção, Colocação de piso cerâmico, 50,00000 metro quadrado. 32) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 20,00000 unidade. 33) Execução, Direção, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, 250,00000 metro.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220002356
 22/03/2022 09:19:36
 Autenticação Digital: JB15aCX156138E1BjUBJ0UK3L6GA3GK
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
 Avenida Engenheiro Faria Lima, 1055 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 04532-000
 Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção Atendimento: link Fala Consultor



Certidão de Aprove Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220002356
Atividade concluída

Profissional: RAFAEL SADAQ KONDO RNP: 2618912667
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 2602723011329614 - Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/09/2021/Validada em: 17/02/2022
Forma de Registro: INDIVIDUAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
10ª RUA CORONEL LICINIO No.: 98
Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: Buri UF: SP CEP: 18290-000 - PAÍS: BRASIL
Contrato: Ativo 26/2021 Celebrado em: 02/02/2021
Vinculado à ART: 2602723011329614
Valor do Contrato: R\$ 73.483,21 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: 10ª RUA Perito No.: 250
Complemento: Escola São João Bairro: São João
Cidade: Buri UF: SP CEP: 18290-000 - PAÍS: BRASIL
Data de Início: 02/02/2021 Concluído/Efetivo: 25/05/2021 Caracterização Geográfica:
Finalidade: ESCOLAR CNPJ: 46.634.382/0001-06
Proprietário: Prefeitura Municipal de Buri

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 10.000,00 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Pintura Interna, 1200,0000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Instalações Hidráulicas, 16,0000 unidade. 4) Execução, Direção, Pintura Interna, 26,0000 metro quadrado. 5) Execução, Direção, Remoção de Entulho, 36,0000 metro quadrado. 6) Execução, Direção, Pluvial, 36,0000 metro. 7) Execução, Direção, Central de Concreto, 10,0000 metro cúbico.

Observações
Ativo de serviços referente ao Contrato 26/2021

Informações Complementares
Período de execução: 02/02/2021 a 25/05/2021 conforme atestado de capacidade técnica.
Valor do Contrato: R\$ 317.888,69. Valor Aditivo: R\$ 73.483,21. Valor total executado: R\$ 391.471,90.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desobrigadas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Aprove Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Aprove Técnico No. 2620220002356
22/03/2022 09:19:36
Autenticação Digital: JB1taCKT5613tZ18yBj0UK1J6GA3GK

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.
A CAT a qual o atestado está vinculado comprova a capacidade técnica/profissional do profissional, bem como de declaração de que o profissional não possui vínculo com outra empresa que exerça a mesma atividade profissional no mesmo ramo de trabalho ou em outra atividade profissional no mesmo ramo de trabalho ou em outra atividade profissional no mesmo ramo de trabalho.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1669 - Jd. Paulista - São Paulo, SP - CEP 01452-000
Telefone: 0800.171811 - www.crea.org.br/eng - Atendimento: 0800.171811 - www.crea.org.br/agr - Atendimento: 0800.171811



Certidão de Aprove Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220002356
Atividade concluída

Profissional: RAFAEL SADAQ KONDO RNP: 2618912667
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 2602723011329614 - Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/09/2021/Validada em: 17/02/2022
Forma de Registro: INDIVIDUAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO
Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
10ª RUA CORONEL LICINIO No.: 98
Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: Buri UF: SP CEP: 18290-000 - PAÍS: BRASIL
Contrato: Ativo 26/2021 Celebrado em: 02/02/2021
Vinculado à ART: 2602723011329614
Valor do Contrato: R\$ 73.483,21 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: 10ª RUA Perito No.: 250
Complemento: Escola São João Bairro: São João
Cidade: Buri UF: SP CEP: 18290-000 - PAÍS: BRASIL
Data de Início: 02/02/2021 Concluído/Efetivo: 25/05/2021 Caracterização Geográfica:
Finalidade: ESCOLAR CNPJ: 46.634.382/0001-06
Proprietário: Prefeitura Municipal de Buri

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Troca de Esquadrias, 10.000,00 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Pintura Interna, 1200,0000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Instalações Hidráulicas, 16,0000 unidade. 4) Execução, Direção, Pintura Interna, 26,0000 metro quadrado. 5) Execução, Direção, Remoção de Entulho, 36,0000 metro quadrado. 6) Execução, Direção, Pluvial, 36,0000 metro. 7) Execução, Direção, Central de Concreto, 10,0000 metro cúbico.

Observações
Ativo de serviços referente ao Contrato 26/2021

Informações Complementares
Período de execução: 02/02/2021 a 25/05/2021 conforme atestado de capacidade técnica.
Valor do Contrato: R\$ 317.888,69. Valor Aditivo: R\$ 73.483,21. Valor total executado: R\$ 391.471,90.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desobrigadas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Aprove Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Aprove Técnico No. 2620220002356
22/03/2022 09:19:36
Autenticação Digital: JB1taCKT5613tZ18yBj0UK1J6GA3GK

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.
A CAT a qual o atestado está vinculado comprova a capacidade técnica/profissional do profissional, bem como de declaração de que o profissional não possui vínculo com outra empresa que exerça a mesma atividade profissional no mesmo ramo de trabalho ou em outra atividade profissional no mesmo ramo de trabalho.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1669 - Jd. Paulista - São Paulo, SP - CEP 01452-000
Telefone: 0800.171811 - www.crea.org.br/eng - Atendimento: 0800.171811 - www.crea.org.br/agr - Atendimento: 0800.171811



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Fone/Fax: (15) 3546-1211/3546-1068/546-2411
e-mail: pm@buri.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO ME, estabelecida à Rua Julio Prestes nº416, Bairro Além Linha - Buri/SP, CEP 18290-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.905.673/0001-00, executou para esta Prefeitura Municipal de Buri/SP, CNPJ nº 46.634.382/0001-06, o contrato e seu aditivo para a prestação de serviços para a reforma do prédio da Escola São João, situado à Rua Piriquito nº 250 - Conjunto São João - Buri SP, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme descrição abaixo:

ETAPA	CÓDIGO	Descrição	UND	QTD
1	PARÊDES INTERNAS TINTA ACRÍLICA			
1.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	2450,00
1.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (VITROS, PORTAS E GRADIS)	m²	1498,00
2	PARÊDES EXTERNAS			
2.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	1950,00
2.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	358,20
3	TEXTURA			
3.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	960,00
4	ANDAIME			
4.1	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	250,00
5	OUTROS			
5.1	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	102,00
5.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	65,00
5.3	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	102,00
5.4	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	3,50
5.5	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	25,00
5.6	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	65,00
5.7	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	85,00
5.8	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m²	85,00
5.9	17.02.120	Emboço comum	m²	85,00
5.10	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	12,00
5.11	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00
5.12	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	8,00
5.13	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	un	12,00
5.14	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	2,50
5.15	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	20,00
5.16	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	18,00
5.17	03.03.020	Alpicamento manual de piso, parede ou teto	m²	40,00
5.18	18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m²	58,00
5.19	44.01.050	Bacia sanitária de louça sem tampa - 6 litros	un	12,00
5.20	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	12,00

Homero A. B. Mantovani
Engenheiro Civil
CREA / SP 05017773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Fone/Fax: (15) 3546-1211/3546-1068/546-2411
e-mail: pm@buri.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO ME, estabelecida à Rua Julio Prestes nº416, Bairro Além Linha - Buri/SP, CEP 18290-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.905.673/0001-00, executou para esta Prefeitura Municipal de Buri/SP, CNPJ nº 46.634.382/0001-06, o contrato e seu aditivo para a prestação de serviços para a reforma do prédio da Escola São João, situado à Rua Piriquito nº 250 - Conjunto São João - Buri SP, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme descrição abaixo:

ETAPA	CÓDIGO	Descrição	UND	QTD
1	PARÊDES INTERNAS TINTA ACRÍLICA			
1.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	2450,00
1.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (VITROS, PORTAS E GRADIS)	m²	1498,00
2	PARÊDES EXTERNAS			
2.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	1950,00
2.2	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	358,20
3	TEXTURA			
3.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	1565,00
4	ANDAIME			
4.1	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	250,00
5	OUTROS			
5.1	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	102,00
5.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	65,00
5.3	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	102,00
5.4	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	3,50
5.5	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	25,00
5.6	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	65,00
5.7	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	85,00
5.8	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m²	85,00
5.9	17.02.120	Emboço comum	m²	85,00
5.10	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	12,00
5.11	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00
5.12	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	8,00
5.13	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	un	12,00
5.14	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	2,50
5.15	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	20,00
5.16	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	18,00
5.17	03.03.020	Alpicamento manual de piso, parede ou teto	m²	40,00
5.18	18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m²	58,00
5.19	44.01.050	Bacia sanitária de louça sem tampa - 6 litros	un	12,00
5.20	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	12,00

Homero A. B. Mantovani
Engenheiro Civil
CREA / SP 05017773

Outro exemplo seria atestado apresentado sem registro com assinatura digital não confirmada pelo site <https://validar.iti.gov.br>

PEROLA ALMEIDA LETICIA ALMEIDA FEHLMANN
CNPJ:52.605.530/0001-67
RUA PEDRO VIEIRA DE BARROS, Nº242, VILA MARIA, BURI-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LETICIA ALMEIDA FEHLMANN localizada na R. Pedro Vieira de Barros, nº 242, Vila Maria, Buri - SP, inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 52.605.530/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal a sra Leticia Almeida Fehlmann, CPF nº 487.701.398 -90 e RG nº 58.982.802-2.

ATESTA para os devidos fins que a empresa **FERNANDO APARECIDO CUSTODIO RIBEIRO ME**, com sede na Rua Adonias dos Santos Lopes, 100, bairro Descalvado, Buri/SP, CEP 18290-218, inscrita no CNPJ: 28.905.673/0001-00, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Jackson Tiago Rodrigues de Avila, CREA-SP 5070279937 com RNP2617664830, que executaram os serviços REFORMA DOS TELHADOS, sítio localizado no bairro santa Terezinha, Buri- SP, coordenadas 23°49'36"S 48°32'44"W e uma casa no bairro rua Alonso Comerón, s/n, Descalvado, Buri-SP coordenadas 23°47'32"S 48°36'24"W, no valor de R\$ 26.507,60 (vinte seis mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos), sendo que os mesmos foram executados no período de 02 de março de 2024 a 22 de março de 2024 de acordo com a planilha em anexo:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1					
SITIO BAIRRO SANTA TEREZINHA					
1.1	CDRU	15.01.020	Estrutura de madeira tesoura da para telha de barro-vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	647,13
1.2	CDRU	16.02.030	Telhamento de barro tipo romana	M2	647,13
1.3	SINAPI	100327	RUIFO EXTERNO / INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO26,CORTE DE 33CM, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M	36,30
1.4	CDRU	22.03.070	Ferro em lâmina de PVC	M2	282,13
2					
RESIDENCIA RUA AFONSO COMERON, BAIRRO DESCALVADO					
2.1	CDRU	15.01.020	Estrutura de madeira tesoura da para telha de barro-vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	110,23
2.2	CDRU	16.02.030	Telhamento de barro tipo romana	M2	110,23
2.3	SINAPI	100327	RUIFO EXTERNO / INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO26,CORTE DE 33CM, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M	16,00
2.4	CDRU	22.03.070	Ferro em lâmina de PVC	M2	90,00

ATESTO, que os serviços abaixo descritos estão conforme o exigido no memorial descritivo da obra.
O presente ATESTADO não exime a empresa de responsabilidade técnica e civil pela solidez e segurança dos serviços executados dentro dos limites estabelecidos por lei.

BURI, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
LETICIA ALMEIDA FEHLMANN
CPF nº 487.701.398-90
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Almeida Fehlmann
CPF nº 487.701.398-90
58.982.802-2.



gov.br VALIDAR Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgão do Governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade

O que você procura?

Guia de Boas Práticas
Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas (CP-Brazil, GOVBR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atribuição acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 52 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo não armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

Ler QR Code Escolher Arquivo Colar URL

Arquivo escolhido: **acervo_leticia.pdf**

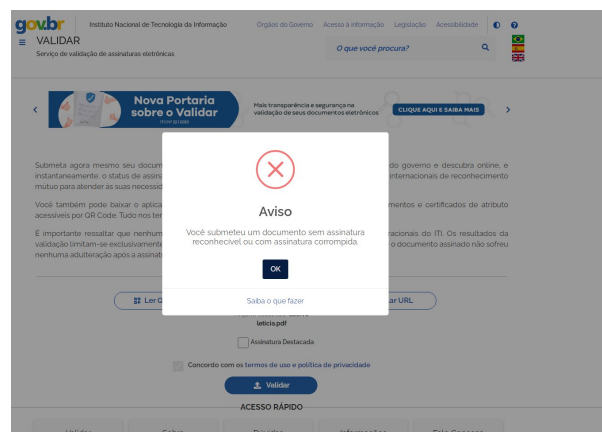
Assinatura Destacada

Concordo com os termos de uso e política de privacidade

Validar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações Fale Conosco



gov.br VALIDAR Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgão do Governo Acesso à informação Legislação Acessibilidade

O que você procura?

Nova Portaria sobre o Validar

Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas (CP-Brazil, GOVBR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atribuição acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 52 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo não armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

Aviso
Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura comprometida.

OK

Siga o que fazer

Arquivo escolhido: **leticia.pdf**

Assinatura Destacada

Concordo com os termos de uso e política de privacidade

Validar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações Fale Conosco

Em tese, tais atestados apresentados no certame não correspondem, em seu conteúdo e especificações, ao atestado de acervo técnico devidamente registrado e arquivado no CREASP e não confirmado pelo site <https://validar.iti.gov.br>.

Tal conduta, se confirmada, caracteriza afronta direta ao Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação da qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, por meio de atestados de capacidade técnica.

A validade do atestado está intrinsecamente ligada à sua fidelidade com o registro no CREA e no segundo caso a verificação de autenticidade de assinatura digital.

Em face da seriedade das alegações e em observância aos princípios da **Verdade Material, da Moralidade e da Probidade Administrativa**, torna-se imperativa a realização de **diligência**.

Requer-se, portanto, que a Administração realize diligência imediata e formal junto aos CREASP, CREAPR e <https://validar.iti.gov.br> para:

1. Confirmar a autenticidade e o teor integral dos atestados de capacidade técnica apresentados pela RECORRIDA.
2. Comparar os atestados vinculados às certidões apresentados pela RECORRIDA no certame com os registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e os apresentados com assinatura digital.

A inautenticidade ou adulteração de documentos em certames licitatórios, além de inabilitar a empresa por descumprimento do edital (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), configura potencialmente ilícito penal grave, conforme o Art. 337-L, § 5º, do Código Penal (Fraude em Licitação):

“Art. 337-L. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...) § 5º Equipara-se à licitação, para os fins do disposto neste artigo, qualquer procedimento administrativo tendente à contratação ou à gestão de contratos de que trata esta Lei.”

A administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade e moralidade de seus atos, devendo apurar o vício da habilitação e, se constatada a fraude, tomar as providências cabíveis na esfera criminal.

DA OBRIGATÓRIA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade a obrigatoriedade de o Ente Licitante e das empresas participantes do certame de obedecerem, de forma estrita, as regras editalícias decorre de um importante princípio administrativo-contratual, qual seja, o da vinculação ao instrumento convocatório.

A Lei 14.133/2021, dispõe que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios norteadores do direito administrativo que, dentre eles, encontram-se o da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como pode ser evidenciado na transcrição acima, a lei determina que todo o processo licitatório seja regido segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabendo, assim, aos licitantes e, também, ao órgão licitante o seu mandatário cumprimento e obediência.

Cumpra ressaltar que tal princípio decorre, dentre eles, do princípio constitucional da legalidade, disposto no caput do artigo 37, da CRFB/88, assegurando, assim a igualdade de condições aos licitantes, como preceituado no inciso XXI do aludido dispositivo constitucional.

Ademais, a habilitação de uma empresa que não cumpre integralmente as exigências de qualificação técnica viola diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

O edital é a lei interna da licitação, e suas regras devem ser rigorosamente observadas por todos os participantes e pela própria Administração.

O edital em comento trás em seu item 9.23:

“Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”.

Permitir a habilitação de uma empresa em desacordo com os requisitos técnicos editalícios também fere o princípio da isonomia, uma vez que confere à RECORRIDA uma vantagem indevida sobre os demais licitantes que, porventura, se esforçaram para comprovar todas as exigências.

Portanto, a manutenção da habilitação da RECORRIDA diante da manifesta ausência de comprovação de sua capacidade técnica para os itens destacados, configura uma decisão ilegal e contrária aos princípios basilares da licitação pública, impondo sua inabilitação do certame.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

- a) O recebimento e o processamento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos de admissibilidade;
- b) A intimação da empresa RECORRIDA para que, querendo, apresente contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal;
- c) O integral provimento do presente Recurso Administrativo, para reformar a decisão que habilitou a Empresa RECORRIDA na Concorrência Eletrônica nº 04/2025, com a consequente inabilitação da referida empresa e sua exclusão do certame licitatório, em razão de:

1. Não apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica , nos termos do Art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021;
 2. Indícios de apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente modificado e em desacordo com o registrado no CREA e documento assinado digitalmente.
- d) **DETERMINAR a realização de DILIGÊNCIA FORMAL e IMEDIATA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, para a comprovação da autenticidade e fidelidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela empresa RECORRIDA em relação ao arquivado no Conselho e documento assinado digitalmente.
- e) Em caso de a diligência confirmar a adulteração ou inautenticidade do atestado de capacidade técnica e assinado digitalmente, requer-se o encaminhamento de cópia integral do processo administrativo ao MINISTÉRIO PÚBLICO para apuração de eventual ilícito penal de fraude em licitação, conforme previsto no Art. 337-L, § 5º, do Código Penal, e para as demais providências cabíveis na esfera cível e criminal.
- f) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento de Vossas Senhorias, requer-se a anulação da decisão de habilitação da REQUERIDA, determinando-se o retorno dos autos à fase de habilitação para que seja realizada uma análise minuciosa da documentação, incluindo a diligência requerida, verificando-se, de forma inequívoca, o atendimento a todas as exigências editalícias sob pena de violação ao princípio da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Requer, ainda, a produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente a documental, a testemunhal e a pericial, caso se mostrem necessárias para a elucidação dos fatos.

P. Deferimento



VIA VALE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 33714.546/0001-63
SABRINA CRISTINA ARAUJO MARQUES
CPF 361.067.608-61
REPRESENTANTE LEGAL